

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 08/2025
PROCESSO 1934/2025

O MUNICÍPIO DE MARAU – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, nº 658, representado pela Prefeita Municipal de Marau **NAURA BORDIGNON**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que a partir do dia 03 de novembro, estará aberto o **Credenciamento Público 08/2025** visando à **Contratação de Cotas de Patrocínio para o evento Encanta Marau 2025**.

1. Dados, locais e horários:

1.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Irineu Ferlin, nº 658, a partir do dia 03 a 09 de novembro de 2025, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.

2. Definição do Objeto:

2.1. O objeto desta licitação consiste na **Contratação de Cotas de Patrocínio para o evento Encanta Marau 2025**, mediante a aquisição de cotas de patrocínio.

3. Da proposta:

3.1. O(a) Interessado(a) deverá atender a cota de patrocínio e benefícios indicado nos ANEXOS I (Estudo Técnico Preliminar) e II (Termo de Referência) deste Edital.

3.2. A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

4. Condições para Participação:

4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas legalmente estabelecidas que comprovem a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, abaixo:

4.1.1. Habilitação jurídica:

4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.

5. Critérios de Avaliação:

5.1. Serão contempladas as empresas que se credenciarem até o limite de 10 cotas.

5.1.2. Havendo o preenchimento das 10 cotas ofertadas, restará encerrado o credenciamento.

6. Procedimento de Seleção:

6.1. A verificação da regularidade das empresas participantes, de acordo com o edital, será realizada pela comissão de licitações nomeada por Portaria Municipal.

7. Da assinatura do contrato:

7.1. As proponentes declaradas aptas deverão assinar o junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marau, endereço acima citado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

8. Do pagamento:

8.1. O patrocínio consistirá no pagamento do valor de R\$ 10.000,00, mediante quitação de boleto bancário do Município, até a data do vencimento 06/11/2025.

8.2. Não havendo o pagamento do patrocínio até a data acima fixada, fica o Município dispensado das obrigações assumidas.

9. Das penalidades:

9.1. Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

9.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não pagamento

após assinatura do Termo de Patrocínio;

9.1.2. Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

9.1.3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito.

9.1.4. As sanções aqui previstas são independentes entres podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.1.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao apoiador ou patrocinador o contraditório e ampla defesa.

10. Das disposições finais:

10.1. O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

10.2. A qualquer tempo, o município de Marau poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

10.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Credenciamento Público.

10.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do município de Marau, pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>.

10.6. As informações e esclarecimentos referente ao Edital, poderão ser sanadas através do telefone (54) 3342-9545/9520, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br. Dúvidas referentes ao evento, deverão ser sanadas junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, pelo telefone (54) 3342-9558, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.7. Documentos anexos a este Edital:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta de Contrato para Aquisição de Cota de Patrocínio;

ANEXO IV - Modelo de Proposta.

MARAU/RS, 31 de outubro de 2025.

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Departamento Jurídico